



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 304/2009 – INDIAPORÃ, 22 DE ABRIL DE 2.009.**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério do Turismo e abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte **LEI**.....

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por esta Lei autorizada a firmar convênio com o Ministério do Turismo para promoção de Eventos Culturais e Populares.
- Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial por conta de transferência de convenio com o Ministério do Turismo para promoção de Eventos Culturais e Populares.
- Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordos, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.
- Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as alterações necessárias na Lei nº 160/2005 (Plano Plurianual período de 2006 a 2009) e na Lei nº 270/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para exercício de 2009, dos valores transferidos por meio do convênio que se firmará com o Ministério do Turismo para promoção de Eventos Culturais e Populares.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 22 de Abril de 2.009.

  
**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "**SEMANÁRIO**", de Ouroeste.

  
**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Munic. Administração



## DECRETO Nº 593/2009 – INDIAPORÃ, 22 DE ABRIL DE 2.009.

de Licença para ocupação do Recinto de Exposições (Indiaporã e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

considerando a necessidade de rever o valor da Taxa de Licença para ocupação do Recinto de Exposições de Indiaporã,

RESOLVE:

O 1º - A Taxa de Licença para ocupação do Recinto de Exposições de Indiaporã no todo ou parcialmente será de R\$ 100,00 (Cem reais) por dia.

O 2º - A ocupação da área mencionada fica condicionada à expedição de alvará de licença, que sempre será em conta o interesse coletivo.

O 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

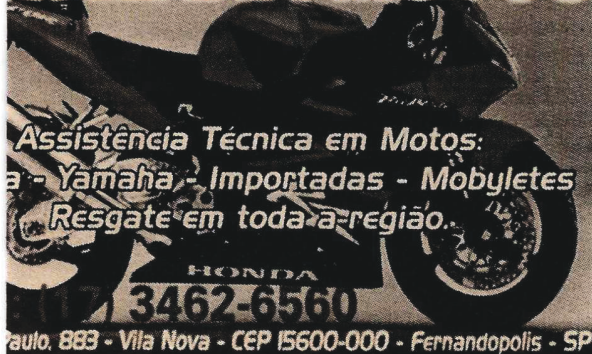
Indiaporã, 22 de Abril de 2.009.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado e afixado no local de costume desta Prefeitura e publicado no Jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
DIRETORA MUNIC. ADM.

## VAZANA MOTOS



Assistência Técnica em Motos:  
Yamaha - Importadas - Mobyletes  
Resgate em toda a região.  
HONDA  
3462-6560  
Ouroeste, 883 - Vila Nova - CEP 15600-000 - Fernandópolis - SP



## Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## LEI Nº 304/2009 – INDIAPORÃ, 22 DE ABRIL DE 2.009.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ministério do Turismo e abrir crédito adicional especial e dá outras providências).

**FERNANDO CÉSAR HUMER**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI.....

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, por esta Lei autorizada a firmar convênio com o Ministério do Turismo para promoção de Eventos Culturais e Populares.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a abertura de Crédito Adicional Especial por conta de transferência de convênio com o Ministério do Turismo para promoção de Eventos Culturais e Populares.

**Art. 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordos, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas através de Decreto Executivo, se necessário.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as alterações necessárias na Lei nº 160/2005 (Plano Plurianual período de 2006 a 2009) e na Lei nº 270/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária) para exercício de 2009, dos valores transferidos por meio do convênio que se firmará com o Ministério do Turismo para promoção de Eventos Culturais e Populares.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indiaporã, 22 de Abril de 2.009.

**FERNANDO CÉSAR HUMER**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no jornal "SEMANÁRIO", de Ouroeste.

**CÉLIA SALANI DE OLIVEIRA BATISTA**  
Diretora Munic. Administração